

# Eternit

Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia Geral  
Extraordinária convocada para 29 de agosto de 2025, às 11h00

[Digite aqui]

## ÍNDICE

<b>I.</b>	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
<b>II.</b>	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	4
<b>III.</b>	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	5
<b>IV.</b>	PROCEDIMENTOS PRÉVIOS E PRAZOS	7
<b>V.</b>	INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	11
<b>VI.</b>	ANEXOS	12

## I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas:

Convidamos todos a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Eternit S.A., a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, nos termos do Edital de Convocação.

Para a instalação da AGE em 1ª convocação, será necessário o comparecimento de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social.

No intuito de incentivar e facilitar a participação dos senhores acionistas na AGE, a Companhia adotará o formato de realização virtual, por meio da plataforma eletrônica *AFLM Easy Voting* (“Plataforma”), que possibilitará o exercício do direito de voto expreso em cada item da ordem do dia, além da transmissão de imagem e som. Assim, elaboramos esta Proposta da Administração para proporcionar maior informação e transparência nos procedimentos da AGE, garantindo, conseqüentemente, a tomada de decisão de maneira informada, consciente e participativa por todos os senhores acionistas.

Gostaria de lembrá-los que seus votos são muito importantes para a Companhia.

Os assuntos a serem deliberados na AGE estão descritos neste documento e no Edital de Convocação. Solicitamos aos senhores que examinem cuidadosamente estes documentos.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

**Fausto de Andrade Ribeiro**  
**Presidente do Conselho de Administração**

## **II. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data:** 29/08/2025

**Horário:** 11h00

**Local:** A AGE será realizada exclusivamente de modo virtual, por meio da Plataforma.

### **III. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas da Eternit S.A. (“Eternit” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada no dia 29/08/2025, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* (“Plataforma”), para deliberarem, nos termos da Resolução CVM n.º 81/22, sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Apreciar, discutir e deliberar acerca da incorporação, pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho localizado em Atibaia (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03, de sua subsidiária integral, **Tégula S/A** (CNPJ/MF n.º 02.014.622/0001-02) (“Tégula”).
- (ii) Ratificar a nomeação da empresa especializada MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, pavimento 22, parte, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula a ser incorporada pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho acima indicado.
- (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula, acima indicado.
- (iv) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da Tégula.
- (v) Aprovar a incorporação, pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho acima indicado, da Tégula, sem aumento de seu capital social, com a consequente extinção daquela subsidiária e de seus respectivos estabelecimentos filiais.
- (vi) Autorizar os administradores a adotarem todas e quaisquer medidas e providências necessárias para a efetivação das incorporações, incluindo, mas não se limitando, os registros e regularizações junto aos órgãos competentes, no que for necessário.

## Informações para a participação na AGE de maneira virtual

Os senhores acionistas ou seus respectivos procuradores que desejarem participar da AGE deverão realizar seu pré-cadastro para acessar a Plataforma, através do link: <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxVIgrPYPcE1i5uFQNCDvajTYfUYp3twhScww6koPmT0n> providência esta que deverá ser concluída, impreterivelmente, até às 23h59 de 27/08/2025 (inclusive), fornecendo todas as informações necessárias para a conclusão deste pré-cadastro, bem como realizando o *upload* dos documentos que comprovem sua qualificação. Fica desde já esclarecido que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o pré-cadastro constam da Proposta da Administração e que a ausência de pré-cadastro por parte dos senhores acionistas ou seus respectivos procuradores até o prazo acima estabelecido **impedirá** a participação destes na AGE.

### Boletim de Voto a Distância

A Companhia adotará, para AGE, a possibilidade de voto por meio de BVD, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto através dos BVD poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (ii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú; ou (iii) preencher o BVD e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, na Proposta da Administração e no BVD disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o BVD, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, pelos agentes de custódia ou pelo escriturador de ações da Companhia em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 25 de abril de 2024 (inclusive).

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do BVD diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado dos documentos aplicáveis, nos termos da Proposta da Administração, para a sede da Companhia na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-040 ou por meio do e-mail: [ri@eternit.com.br](mailto:ri@eternit.com.br), aos cuidados da Diretora de Relações com Investidores, Sra. Carisa Santos Portela Cristal.

O BVD encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.eternit.com.br](http://ri.eternit.com.br)), no site da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), no site da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e na sede da Companhia

## **Legitimação e Representação**

Poderão participar da AGE ora convocada os senhores acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, desde que realizado o tempestivo pré-cadastro acima indicado e desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei Federal n.º 6.404/76, conforme alterada. Os senhores acionistas poderão comprovar sua posição acionária mediante apresentação de extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante ou, na ausência desta apresentação, sua posição será verificada pela Companhia, em sua base de acionistas.

**Em observância ao disposto na legislação vigente, as matérias que serão deliberadas na AGE não darão direito de recesso aos senhores acionistas da Companhia, por ausência de preenchimento das hipóteses legais.**

## **Pedido de instalação do Conselho Fiscal**

Para fins do art. 4, da Resolução da CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”), o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Permanece à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia e na internet ([ri.etermit.com.br](http://ri.etermit.com.br)/[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) a documentação pertinente às matérias que serão objeto de deliberação na AGE.

São Paulo (SP), 5 de agosto de 2025.

**Fausto de Andrade Ribeiro**  
Presidente do Conselho de Administração

#### IV. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS E PRAZOS

##### **Participação virtual:**

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da AGE, por meio da Plataforma, deverão acessar o link <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxVIgrPYPcE1i5uFQNCDvajTYfUYp3twhScww6koPmT0n> de pré-cadastro, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 27 de agosto de 2025 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação, tais como:

- i. documento hábil à comprovação de identidade do acionista ou do seu representante: a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o passaporte e carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas, desde que contenham foto de seu titular;
- ii. extrato de conta depósito de ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária expedido nos últimos 5 (cinco) dias; e
- iii. documentos comprobatórios de representação:
  1. Pessoa Física Estrangeira
    - Em caso de o Representante Legal ser Pessoa Jurídica: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Jurídica (idiomas: português, inglês ou espanhol) e demais documentos exigidos ao Representante Legal Pessoa Jurídica indicados abaixo em Pessoa Jurídica Nacional/Fundo de Investimento Nacional.
    - Em caso de o representante legal ser Pessoa Física: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física (idiomas: português, inglês ou espanhol), RG/RNE e CPF do Representante Legal da Pessoa Física.
  2. Pessoa Jurídica Nacional
    - Estatuto/Contrato Social vigente da Pessoa Jurídica arquivado na Junta Comercial ou Cartório competente e cartão do CNPJ;
    - Ato de Eleição ou Procuração do acionista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física;
    - RG/RNE e CPF do Representante Legal Pessoa Física.
  3. Fundo de Investimento com Representante Legal Pessoa Jurídica (Administrador ou Gestor)
    - Regulamento vigente registrado em Cartório competente e cartão do CNPJ;
    - Estatuto Social/Contrato Social do Administrador ou Gestor, vigente e registrado na Junta Comercial;

- Ato de Eleição ou Procuração do Administrador ou Gestor outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física;
- RG/RNE e CPF do Representante Legal Pessoa Física.

#### 4. Pessoa Jurídica Estrangeira

- Em caso de o Representante Legal ser Pessoa Jurídica: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Jurídica (idiomas: português, inglês ou espanhol) e demais documentos exigidos ao Representante Legal Pessoa Jurídica indicados acima em Pessoa Jurídica Nacional/Fundo de Investimento Nacional.
- Em caso de o representante legal ser Pessoa Física: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física (idiomas: português, inglês ou espanhol), RG/RNE e CPF do Representante Legal da Pessoa Física.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendente até às 18h00 do dia 28 de agosto de 2025 (inclusive).

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, dentro das 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) na Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na AGE. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Abaixo, tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

<b>Recurso</b>	<b>Chrome 69+</b>	<b>Firefox 56+</b>	<b>Safari 11+</b>	<b>Edge 79+</b>
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (enviar)	✓	✓	✓	✓

Renderizar vários vídeos	✓	✓	✗	✓
Plano de fundo virtual	✓	✗	✗	✓
Vídeo 720p (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar)	✓	✗	✗	✗
Compartilhar áudio da guia Chrome	✓	✗	✗	✗
Bater papo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Gravação em Nuvem	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar 2ª câmera	✓	✓	✓	✓
Canal de comando	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Criptografia	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE)	✗	✗	✗	✗

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGE.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a AGE será integralmente gravada.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022.

Qualquer dúvida relacionada aos Procedimentos Prévios e Prazos descritos neste item, favor contatar:

Saulo de oliveira Martini– Relações com Investidores

E-mail: [ri@eternit.com.br](mailto:ri@eternit.com.br)

Endereço: Rua Dr. Fernandes Coelho, 85 – 8º Andar – CEP: 05423-040

Telefone: (11) 3817-1710 / (11) 3194-3881

At.: Eloahna B. A. Sá Freire – Jurídico

E-mail: [eloahna.freire@eternit.com.br](mailto:eloahna.freire@eternit.com.br)

## **V. INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA**

Os documentos e detalhamentos relacionados às matérias que serão objeto de deliberação na AGE foram disponibilizados na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.eternit.com.br](http://ri.eternit.com.br)), no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3, por meio do sistema Empresas.NET, em 05 de agosto de 2025 e publicados no jornal Valor Econômico online, ambos em 05 de agosto de 2025.

## VI. ANEXOS

## **ANEXO I**

### **INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA ESPECIALIZADA (Anexo L da Resolução CVM n.º 81/22)**

1. **Listar os avaliadores recomendados pela Administração:** MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“Meden”).

2. **Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

A Meden Consultoria é constituída por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e com vasta experiência no mercado de avaliações com mais de R\$ 300 bilhões em ativos avaliados. Com foco no atendimento eficiente e personalizado, a Meden Consultoria já conta com diversas empresas e escritórios parceiros de longa data.

3. **Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

Vide proposta anexa.

4. **Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não há qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre a Meden e a Eternit S.A. e as suas controladas, conforme a definição das regras contábeis que tratam desse assunto.



*Proposta para Prestação de Serviços*

*MA-0123/25*

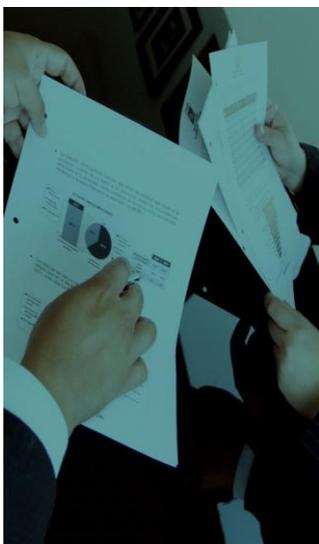
*Empresa: Eternit S.A. ("Eternit")*

*A/C: Sr. Saulo de Oliveira Martini*

# QUEM SOMOS



A **Meden Consultoria** é constituída por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e com vasta experiência no mercado de avaliações com mais de R\$ 300 bilhões em ativos avaliados. Com foco no atendimento eficiente e personalizado, a Meden Consultoria já conta com diversas empresas e escritórios parceiros de longa data.



## SERVIÇOS

- ✦ Consultoria Econômico-Financeira, Contábil e de Engenharia
- ✦ Avaliação de Negócios
- ✦ Fusões e Aquisições (M&A e Captação de Recursos)
- ✦ Consultoria Imobiliária e Gestão de Ativos Imobilizados
- ✦ Assistência Técnica em Perícias e Arbitragem
- ✦ Recuperação Judicial e Falências
- ✦ Atendimento às Normas Contábeis, Fiscais e Societárias

**R\$300 bilhões+** em ativos avaliados.

## AGRADECIMENTO

A **Meden Consultoria** agradece a demonstração de confiança manifestada através do convite recebido e apresentamos-lhes a seguir, com satisfação, a nossa proposta para prestação de serviços.

[comercial@medenconsultoria.com.br](mailto:comercial@medenconsultoria.com.br)

[www.medenconsultoria.com.br](http://www.medenconsultoria.com.br)

<https://www.linkedin.com/company/medenconsultoria>

**MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: MEDEN CONSULTORIA**

---

30 de maio de 2025  
A/C: Sr. Saulo de Oliveira Martini  
Eternit S.A.

Prezado Sr. Saulo de Oliveira Martini,

Sentimo-nos honrados com a demonstração de confiança manifestada através do convite recebido de V.Sas. e apresentamos-lhes, com satisfação, nossa proposta para prestação de serviços.

## **1. Descrição do projeto**

### **1.1. Entendimento da Situação**

A Eternit S.A. ("Eternit"), está promovendo uma reorganização societária em seu grupo econômico na qual irá incorporar as suas subsidiárias, abaixo relacionadas:

- ✂ Tégula S.A.; e
- ✂ Confibra Indústria e Comércio Ltda.

Nesse contexto, a Eternit buscou a Meden Consultoria para assessorá-la na elaboração do laudo de avaliação pertinente, em data-base a ser definida.

### **1.2. Escopo do projeto**

Elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil das subsidiárias acima relacionadas, em data base a ser definida, para fins de incorporação pela Eternit, em atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.").

### **1.3. Documentação para elaboração do projeto e condições de execução**

- ✂ Estatutos e Contrato Social das empresas objeto da avaliação;
- ✂ Balancetes Analíticos das empresas na data-base da avaliação;
- ✂ Relação analítica dos controles extracontábeis que serão solicitados no curso dos trabalhos;

**MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: MEDEN CONSULTORIA**

---

- ✂ Laudos recentes de avaliação dos bens do imobilizado, elaborados pela companhia ou por terceiros;
- ✂ Teste de Impairment recente; e
- ✂ Outros documentos porventura necessários no curso do projeto.

Caso os documentos necessários para execução do serviço, conforme descritos na cláusula acima, não sejam fornecidos pelo cliente de forma satisfatória e sua obtenção ou elaboração resulte em horas adicionais de trabalho, a referida quantidade de horas será apurada e cobrada conforme valor dos honorários vigentes.

## **2. Apresentação do Serviço**

A Meden Consultoria encaminhará seu relatório final eletrônico em PDF – *Portable Document Format* e seu envio será para o solicitante da proposta ou representante por ele indicado.

## **3. Prazo**

- 3.1.** O prazo para execução do escopo acima é de **15 (quinze) dias** após o recebimento das informações na data-base pretendida para a operação.
- 3.2.** O início dos serviços se dará com o aceite expresso a presente proposta e acesso as informações solicitadas.
- 3.3.** Após o envio da 1ª minuta, a contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar seus comentários. Não havendo manifestação neste prazo, a Meden Consultoria entenderá o projeto como finalizado e providenciará a assinatura do relatório, permanecendo a disposição da contratante para prestar eventuais esclarecimentos.

## **4. Honorários**

- 4.1.** Em função da abrangência dos serviços técnicos e considerando a complexidade do trabalho, o valor para atuação da Meden Consultoria, foi orçado em **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para todo o projeto.

**MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: MEDEN CONSULTORIA**

---

A serem pagos da seguinte forma:

- ✂ 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato; e
- ✂ 50% (cinquenta por cento) na entrega da minuta do relatório.

**4.2.O valor descrito inclui os tributos aplicáveis.**

**4.3.**O vencimento da fatura será no 5º dia a partir de sua apresentação. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 2% de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento.

**4.4.** Eventuais despesas com viagens e hospedagem não estão incluídas nos honorários.

**4.5.**As atividades não descritas no escopo da presente proposta que vierem a ser demandas pelo Cliente serão cobradas mediante emissão de relatório de atividades pela Meden Consultoria e serão cobradas como horas adicionais apuradas conforme valor dos honorários vigentes.

**5. Validade da Proposta**

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua apresentação, depois de decorrido esse prazo a Meden Consultoria pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

**6. Confidencialidade**

A Meden Consultoria responsabiliza-se por manter em caráter confidencial e sigiloso, por prazo indeterminado, todas e quaisquer informações que tiver acesso durante a execução dos serviços. Para esses efeitos serão consideradas confidenciais informações que englobam, mas não se limitam, a: bancos de dados, relatórios, dados financeiros; informações relativas a contratos, além de outras obtidas de forma oral, escrita, gravada ou divulgada por outro meio qualquer pelo cliente.

## **7. Condições Gerais**

- 7.1.** O cronograma de serviços pertinentes ao serviço contratado será definido imediatamente após o aceite desta proposta.
- 7.2.** Conforme descrito, o escopo deste trabalho será desenvolvido com base em informações fornecidas pelo cliente, cabe ressaltar que as mesmas não serão objeto de revisão e/ou auditoria por parte da Meden Consultoria com finalidade de expressar opinião sobre estas. Contudo, observaremos de maneira holística a coerência interna das mesmas.
- 7.3.** O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido em comum acordo entre as Partes. Neste caso, a interrupção dos serviços em andamento implicará o pagamento do valor proporcional ao trabalho executado à Meden Consultoria, de acordo com os honorários estabelecidos na Cláusula Quarta.
- 7.4.** Não estão incluídas em nossos honorários as despesas com viagens e hospedagem quando incorridas fora do Grande Rio. Caso estas sejam necessárias para a realização dos serviços, serão cobradas à parte por meio de nota de débito, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Não obstante, cabe ressaltar que estas serão devidamente controladas com base na apresentação de recibos/comprovantes e incorridas exclusivamente em situações inerentes à prestação de nossos serviços.
- 7.5.** A Meden Consultoria está autorizada a comunicar em seu material informativo ("site", "folder" e outros meios) ou a terceiros que a Contratante é sua cliente.
- 7.6.** As partes elegem o foro da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.

**MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: MEDEN CONSULTORIA**

---

**8. Aceite e Contrato**

Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto objeto desta. Para ser considerada aceita a proposta deverá ser subscrita pelo Representante legal da empresa solicitante acompanhada de toda documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Após o aceite da contratante essa proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

Atenciosamente,



ANTONIO NICOLAU

**Sócio Diretor**

Aceite: Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal

Cargo:

CNPJ:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

**ANEXO II**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA TÉGULA S.A.**

*TÉGULA S.A.*

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido apurados por meio  
dos livros contábeis.*

Aos Sócios e Administradores  
Eternit S.A. (“Eternit”)  
Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º Andar  
Pinheiros, São Paulo – SP

### **Dados da organização contábil**

1. *Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), Sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Maurício Emerick Leal, contador, portador do RG n.º 22.115.073-3, inscrito no CPF sob o n.º 113.621.257-41 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ129193/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Tégula S.A. (“Tégula” ou “Companhia”), inscrita no CNPJ nº 02.014.622/0001-02, para proceder à avaliação do seu Patrimônio Líquido Contábil.*

### **Objetivo da avaliação**

2. *A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2025 da Companhia tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela sua empresa controladora, a Eternit S.A. (“Eternit”), companhia inscrita no CNPJ nº 61.092.037/0001-81, para fins de atender ao que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).*

### **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

3. *A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis*

brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

#### **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador**

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido Contábil da Companhia, em 30 de junho de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram determinados ativos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido Patrimônio Líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Patrimônio Líquido Contábil, objeto do nosso laudo de avaliação, está livre de distorção relevante.
  
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no Patrimônio Líquido Contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela

administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

### Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o **valor negativo de R\$ 48.327.491,16 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**, registrado nos livros contábeis da Companhia, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo do Patrimônio Líquido Contábil da Companhia em 30 de junho de 2025, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

**MAURICIO  
EMERICK  
LEAL:11362125741**

Assinado de forma digital  
por MAURICIO EMERICK  
LEAL:11362125741  
Dados: 2025.08.01 17:20:45  
-03'00'

---

Maurício Emerick Leal | CRC/RJ-129193/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0

Quadro demonstrativo do Patrimônio Líquido Contábil da Tégula S.A, em 30 de junho de 2025, para suportar a incorporação pela Eternit S.A., em atendimento ao que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei 6.404/76.

<b>Tégula S.A.</b>	<b>Demonstrações Contábeis</b>
<b>Balanco Patrimonial (R\$)</b>	<b>Saldos em 30/06/2025</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.205.404,99</b>
Caixa e Equivalentes a Caixa	182.954,70
Contas a Receber	1.233.049,09
Estoques	5.852.358,31
Impostos a Recuperar	1.374.908,26
Partes Relacionadas	608.823,56
Adiantamentos Diversos	247.824,35
Despesas Antecipadas	233.103,47
Outras Contas a Receber	472.383,25
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>34.546.597,61</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>21.962.491,60</b>
Depósitos Judiciais	574.717,96
Impostos a Recuperar	21.387.773,64
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>111,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>12.015.970,42</b>
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>568.024,59</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>44.752.002,60</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>92.104.937,89</b>
Fornecedores	806.132,12
Partes Relacionadas	81.710.844,05
Obrigações com Pessoal	544.875,60
Outras Contas a Pagar	1.692.919,88
Obrigações Fiscais e Tributárias	1.770.776,62
Adiantamento de Clientes	654.851,87
Comissões a Pagar	68.523,70
Provisão para Garantia	4.856.014,05
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>974.555,87</b>
Encargos Sociais	257.559,62
Provisões Diversas	716.996,25
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(48.327.491,16)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>44.752.002,60</b>

Figura 1: Balanço Patrimonial da Tégula S.A. jun/25

## PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é apresentado a seguir:

### a) Demonstrações Contábeis

O balanço patrimonial levantado na data base foi elaborado a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

### b) Moeda funcional e de apresentação

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real (BRL), que é a moeda funcional da Companhia.

### c) Ativo Circulante

- **Caixa e Equivalentes a Caixa:**

Representam recursos disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

- **Contas a Receber:**

Compreendem valores a receber de clientes decorrentes da venda de produtos e serviços. São registrados pelo valor faturado, líquido da provisão para perdas com crédito de liquidação duvidosa.

- **Estoques:**

Os estoques são avaliados com base no menor valor entre o custo histórico de aquisição e produção e o valor líquido realizável. O custo de aquisição e

produção é acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. O valor líquido realizável é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados para conclusão e despesas de vendas diretamente relacionadas.

- **Impostos a Recuperar:**

O saldo da conta "Impostos a Recuperar" refere-se, substancialmente, a créditos fiscais relativos ao IPI, ICMS e IRRF, decorrentes das operações normais da Companhia. Os valores cuja recuperação é prevista para ocorrer em até 12 meses são classificados no ativo circulante, enquanto os créditos com expectativa de recuperação superior a esse período são registrados no ativo não circulante.

- **Partes Relacionadas:**

Compreendem valores a receber de empresas controladoras, controladas ou coligadas, no curso regular das operações.

#### d) **Ativo Não Circulante**

- **Depósitos Judiciais:**

O saldo da conta refere-se a depósitos judiciais cíveis vinculados a processos cuja resolução é estimada para o longo prazo. Os valores foram efetuados por determinação judicial e permanecerão vinculados até o trânsito em julgado das respectivas ações.

- **Impostos a Recuperar:**

O saldo de Impostos a Recuperar registrado no ativo não circulante é composto, majoritariamente, por créditos de PIS e COFINS decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo dessas contribuições, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da chamada "tese do século". Tais créditos referem-se a valores pagos indevidamente em exercícios anteriores e estão em processo de habilitação e/ou compensação junto à Receita Federal.

- **Investimentos:**

Refere-se aos investimentos nas empresas Atena Consultoria e Participações Ltda. e Cordoba Consultoria e Participações Ltda. registrados a custo.

- **Imobilizado:**

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e, quando aplicável, de perdas por redução ao valor recuperável (impairment), conforme previsto no CPC 27 – Ativo Imobilizado. A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens.

- **Intangível**

Os ativos intangíveis estão registrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada e de eventuais perdas por redução ao valor recuperável, conforme o CPC 04 – Ativo Intangível. O intangível da Companhia é composto principalmente por gastos com desenvolvimento de software, que são capitalizados quando atendidos os critérios da norma, especialmente quanto à viabilidade técnica para conclusão e uso do ativo.

Os ativos intangíveis, com vida útil definida, são amortizados com base na sua utilização efetiva ou por método que reflita os benefícios econômicos futuros. O período e o método de amortização são revisados anualmente, ou sempre que houver indicação de perda de valor recuperável.

e) **Passivo Circulante**

- **Fornecedores:**

Os saldos registrados na conta Fornecedores referem-se a obrigações com terceiros decorrentes da aquisição de bens e serviços no curso normal das operações da Companhia.

- **Partes Relacionadas:**

*Compreendem obrigações financeiras assumidas com empresas controladoras, controladas ou coligadas, no curso regular das operações.*

- **Obrigações com Pessoal:**

*Compreende às obrigações da Companhia relativas aos salários, férias, encargos sociais e demais benefícios previdenciários devidos aos seus colaboradores.*

- **Outras Contas a Pagar:**

*Incluem obrigações diversas da Companhia que não se enquadram nas demais classificações, como provisões para despesas, seguros a pagar, pensões judiciais e valores a realizar.*

- **Obrigações Fiscais e Tributárias:**

*Referem-se às obrigações tributárias da Companhia relacionadas principalmente a ICMS, PIS, COFINS, IOF, CSLL e demais tributos incidentes sobre suas operações.*

- **Adiantamento de Clientes:**

*Compreendem valores recebidos antecipadamente de clientes e outros adiantamentos cuja prestação de serviço ou entrega de produto ocorrerá futuramente.*

- **Provisão para Garantia:**

*Refere-se aos valores provisionados para cobrir eventuais gastos com garantia de qualidade dos produtos vendidos ou serviços prestados pela Companhia, conforme estimativas da Administração.*

f) **Passivo Não Circulante**

- **Encargos Sociais:**

Os saldos registrados em Encargos Sociais, no passivo não circulante, referem-se a débitos tributários objeto de parcelamentos com os entes fiscais, cujos pagamentos estão sendo realizados conforme os cronogramas acordados.

- **Provisões Diversas:**

Refere-se a estimativas de perdas potenciais associadas a processos judiciais em andamento (trabalhistas, cíveis e tributários), classificadas como de probabilidade de perda provável.

g) **Capital Social e Patrimônio Líquido**

O capital social da Companhia é composto por 80.897.199 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 80.897.199,00 (oitenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais).

### ANEXO III

#### **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA TÉGULA S.A. PELA ETERNIT S.A.**

**ETERNIT S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede em São Paulo (SP), na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, CEP 05423-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0001-81 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.013.344 e com estabelecimento filial localizado em Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Galpão 3, Ponte Alta, CEP 12952-820, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.904.069.647, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “**Eternit**” ou “**Incorporadora**”; e

**TÉGULA S.A.**, sociedade por ações, com sede em Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Ponte Alta, CEP 12952-820, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.014.622/0001-02 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.588.207, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “**Tégula**” ou “**Incorporada**” e, em conjunto com a Eternit, individual e coletivamente, simplesmente, “Parte(s)”.

#### CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **Eternit** é uma sociedade por ações de capital aberto, com capital social de R\$ 438.081.465,61 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representado por 61.776.575 (sessenta e uma milhões, setecentas e setenta e seis mil, quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- (ii) A **Tégula** é uma sociedade por ações, com capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 80.897.199,00 (oitenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais), representado por 80.897.199 (oitenta milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, todas de titularidade e propriedade exclusivas da **Eternit**.
- (iii) As Partes pretendem realizar uma operação de incorporação, por meio da qual a **Eternit**, por meio do estabelecimento filial-espelho, localizado na Cidade de Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Galpão 3, Ponte Alta, CEP 12952-820, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03, incorporará a **Tégula**, sua subsidiária integral, com a consequente extinção desta e de suas filiais, de pleno direito, a qual será universalmente sucedida pela **Eternit**, através do estabelecimento filial-espelho acima identificado e qualificado, em todos seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
- (iv) As administrações das Partes analisaram as alternativas disponíveis para a melhor condução de suas atividades operacionais, políticas gerenciais e organização societária, levando em

consideração não apenas a necessidade de racionalização de custos e procedimentos necessários à manutenção de diversas estruturas administrativas e operacionais, com a consolidação de suas atividades, mas, também, a simplificação e otimização da estrutura societária e administrativa das Partes, assim como a sinergia existente entre estas, elementos estes que, acreditam, proporcionarão maior eficiência operacional às suas atividades, com aumento de produtividade e autonomia e redução de custos.

- (v) A operação de incorporação será oportunamente apresentada e submetida à avaliação e deliberação dos acionistas da **Eternit** e da **Tégula**.

RESOLVEM as Partes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação (o “Protocolo e Justificação”), o qual será regido de acordo com o disposto nos artigos 224, 225 e 227 da LSA, Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 78, de 29 de março de 2022 e regulamentação vigente, conforme alteradas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OPERAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Operação.** A operação, caso aprovada, consistirá na incorporação da **Tégula**, pela **Eternit**, através do estabelecimento filial acima identificado e qualificado, oportunidade em que o acervo patrimonial da Incorporada será transmitido à Incorporadora de maneira integral e universal, nos termos da legislação vigente, assumindo a Incorporadora, então, através do estabelecimento filial acima identificado e qualificado, a titularidade de todos os direitos e obrigações vinculados ao acervo patrimonial recebido, efetivos ou potenciais, decorrentes dos atos praticados ou dos fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.
- 1.2. **Extinção da Incorporada.** Com a aprovação da operação de incorporação e sua efetiva realização, ocorrerá a transferência dos ativos e passivos da Incorporada para a Incorporadora, através do estabelecimento filial acima identificado e qualificado, com a consequente extinção, de pleno direito, da Incorporada e suas respectivas filiais.
- 1.3. **Justificação da Operação.** A operação de incorporação pretendida, como acima indicado, se justifica em razão de diversos elementos, dentre eles, a necessidade de simplificação e otimização da estrutura societária das quais Incorporadora e Incorporada fazem parte, com revisão e melhoria de rotinas operacionais e administrativas, necessárias à redução e racionalização dos custos, despesas e investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades de cada uma delas, assim como o ganho de sinergia decorrente da unificação de procedimento operacionais, administrativos, contábeis, de gestão, entre outros, proporcionando maior eficiência técnica e operacional às Partes, deixando a **Tégula** de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.
- 1.4. **Formalidades.** A operação de incorporação pretendida deverá ser objeto de prévia análise e deliberação por parte dos acionistas de ambas as Partes, na forma da legislação vigente, considerando, entre outros elementos, o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30/06/2025. Caso aprovada a operação ora proposta, os administradores da Incorporadora

e da Incorporada deverão, sem prejuízo de outras medidas devidas, providenciar o arquivamento e publicação de todos os documentos pertinentes à incorporação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO**

- 2.1. Ações e Capital Social da Incorporada.** Como indicado anteriormente, a Incorporada é uma sociedade por ações, com capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 80.897.199,00 (oitenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais), representado por 80.897.199 (oitenta milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, todas de titularidade e propriedade exclusivas da Incorporadora.
- 2.2.** Caso aprovada a operação de incorporação, todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para e sucedidos pela Incorporadora, através do estabelecimento filial acima identificado e qualificado que, por sua vez, assumirá todos os direitos e obrigações até então de titularidade e responsabilidade da Incorporada.
- 2.3.** Além disto, caso aprovada, a incorporação não representará aumento ou redução do capital social da Incorporadora, tampouco se aplicarão à esta operação as disposições do artigo 264 da LSA, tendo em vista que a Incorporadora é, nesta data, acionista detentora da totalidade das ações emitidas pela Incorporada. Por outro lado, as ações representativas do capital social da Incorporada e, atualmente, tituladas unicamente pela Incorporadora, serão extintas, nos termos do disposto no § 1º do artigo 226 da LSA.
- 2.4.** Por fim, caso aprovada a operação, a Incorporada e suas respectivas filiais serão extintas por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA**

- 3.1. Critério de Avaliação.** Para fins desta operação de incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pela empresa especializada indicada no item 3.2., por seu valor contábil, conforme laudo de avaliação a valor contábil levantado com data-base de 30/06/2025 (“Laudo de Avaliação a Valor Contábil”), documento este elaborado com fundamento nas normas e critérios estabelecidos na LSA, regulamentação da CVM e demais normas vigentes nesta data, o qual acompanha este Protocolo e Justificação na forma de seu Anexo I.
- 3.2. Empresa Especializada.** As administrações das Partes indicaram a empresa especializada MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, pavimento 22, parte, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil para fins de determinação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser integralmente absorvido pela Incorporadora, através do estabelecimento filial acima identificado e qualificado, em razão da incorporação que se pretende realizar, indicação esta e Laudo de Avaliação a Valor Contábil a ser submetidos à análise, deliberação,

ratificação, no que diz respeito à indicação da empresa especializada, e aprovação, no que diz respeito ao conteúdo do Laudo de Avaliação a Valor Contábil, por parte dos acionistas das Partes, em rito próprio, nos termos da legislação vigente.

- 3.3.** Caso aprovado o Laudo de Avaliação a Valor Contábil pelos acionistas das Partes, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, a ser absorvido pela Incorporadora, através do estabelecimento filial acima identificado e qualificado, na data-base de 30/06/2025, é negativo em R\$ 48.327.491,16 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), correspondente à totalidade do acervo patrimonial desta, compreendendo, assim, todos seus ativos, bens, direitos, obrigações e passivos, os quais estão devidamente registrados em seus livros contábeis e que serão elencados e identificados pelas Partes, com discriminação pelas rubricas contábeis registradas nestes livros e no correspondente Laudo de Avaliação a Valor Contábil.
- 3.4. Variações Patrimoniais.** Quaisquer variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorram entre a data-base da operação que se pretende realizar e sua efetiva realização, serão refletidas e apropriadas unicamente pela Incorporadora, que registrará em seus próprios livros contábeis tais efeitos, inclusive eventuais operações, recebimentos e liquidações em nome da Incorporada que venham a ocorrer no período, até que tenham sido adequadamente formalizados todos os registros requeridos pela legislação vigente para a conclusão da operação de incorporação ora sob análise.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **CONDIÇÕES ESPECIAIS DA INCORPORAÇÃO**

- 4.1.** Este Protocolo e Justificação será submetido à análise e deliberação dos acionistas das Partes, em rito próprio, conforme determina a legislação vigente, não sendo, por outro lado, submetida à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras ou estrangeiras.
- 4.2.** A operação de incorporação pretendida, caso aprovada pelos acionistas das Partes, não dará direito de retirada de seus acionistas dissidentes.
- 4.3.** Caso aprovada a operação de incorporação pretendida, competirá às administrações das Partes providenciar e praticar todos os atos e medidas necessárias à implementação da incorporação, correndo por parte da Incorporadora todos os custos e despesas decorrentes desta implementação.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1.** As dúvidas ou controvérsias que eventualmente surgirem para a implementação da incorporação serão resolvidas de comum acordo entre as Partes, não podendo este Protocolo e Justificação ser alterado, salvo se, por escrito e com aprovação e participação de ambas as Partes.

- 5.2. Este Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo (SP) para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes deste Protocolo e Justificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, declaram e concordam que o presente instrumento foi formado e assinado eletronicamente, em via única, através da plataforma AtlasSign, acatando como válida a comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo (SP), 04 de agosto de 2025.

**ETERNIT S.A.**

*Rodrigo Ângelo Inácio / Carisa Santos Portela Cristal*

**TÉGULA S.A.**

*Rodrigo Ângelo Inácio / Carisa Santos Portela Cristal*

## ANEXO IV

### **INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DA TÉGULA S.A. (Anexo I da Resolução CVM n.º 81/22)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM n.º 81, de 22 de março de 2022, a Companhia disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de agosto de 2025, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM *Easy Voting* (“Plataforma”):

#### **INCORPORAÇÃO DA TÉGULA S/A**

- 1. Protocolo e justificção da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, conforme alterada:**

O Protocolo e Justificção da incorporação da **TÉGULA S/A** (“Tégula”) pela **ETERNIT S/A** (“Incorporação”) está disponível no Anexo III da Proposta da Administração para a AGE.

- 2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte:**

Não há acordos, contratos e pré-contratos relativos à Incorporação regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia.

- 3. Descrição da operação, incluindo:**

- a. Termos e condições:**

A operação consiste na incorporação da Tégula, acima identificada e qualificada (“Incorporada”) pela **ETERNIT S.A.** (“Incorporadora”), passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que a sucederá, a título universal, na forma da legislação vigente, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

A Incorporada é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 80.897.199,00 (oitenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais), representado por 80.897.199

(oitenta milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, todas de titularidade e propriedade exclusivas da Incorporadora.

Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão às disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporadora é acionista detentora da totalidade das ações da Incorporada.

Em consequência da Incorporação, a Incorporada e suas filiais serão, automaticamente, extintas por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

**b. Obrigações de indenizar:**

**Os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

Não aplicável.

**Caso a operação não se concretize**

Não aplicável.

**c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação:**

A incorporação não resultará em alteração dos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia.

**d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores:**

Não aplicável.

**e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão:**

Não aplicável.

**f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**

Não aplicável.

**4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover:**

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da administração da Incorporada ou Incorporadora com relação a eventos societários específicos além daqueles relativos à Incorporação.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação:**

**a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**

i. **Sinergias**

A presente Incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte Incorporadora e Incorporada, visando a necessidade de simplificação e otimização da estrutura societária destas, com revisão e melhoria de rotinas operacionais e administrativas, necessárias à redução e racionalização dos custos, despesas e investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades de cada uma delas, assim como o ganho de sinergia decorrente da unificação de procedimento operacionais, administrativos, contábeis, de gestão, entre outros, proporcionando maior eficiência técnica e operacional à Incorporadora e Incorporada, deixando a Incorporada de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

ii. **Benefícios fiscais**

Não existem benefícios fiscais pela incorporação da Tégula.

iii. **Vantagens estratégicas**

Não aplicável.

iv. **Créditos Fiscais**

Possibilidade de aproveitamento de PIS/COFINS decorrente de ação judicial movida pela tese do Século.

b. **Custos:**

A Companhia estima que os custos incorridos com a incorporação serão de aproximadamente R\$ 138.000,00 (centro e trinta e oito mil reais, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados na assessoria dessa operação.

c. **Fatores de risco:**

A incorporação não altera os fatores de risco da Incorporadora já divulgados em seu Formulário de Referência.

d. **Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas:**

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporada é uma subsidiária integral da Incorporadora e que não serão emitidas ações em decorrência da incorporação, conforme previsto no artigo 226, §1º, da Lei Federal n.º 6.404/76.

e. **Relação de substituição:**

Não aplicável, sendo a Incorporadora controladora da Incorporada e realizando a consolidação integral desta nas demonstrações financeiras individuais da Incorporadora, sua incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido

da Incorporadora. Assim, não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da incorporação da Incorporada, uma vez que não haverá qualquer diluição das participações acionárias da Incorporadora.

**f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**

**i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável.

**ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável.

**iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

• **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle** – Não aplicável.

• **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações** – Não aplicável.

**iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada** – Não aplicável.

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.**

O Comitê de Auditoria Não Estatutário, assim como o Conselho de Administração da Incorporadora analisou e deliberou sobre os termos e condições da Incorporação, em reuniões de 21/07/2025 e de 29/07/2025, respectivamente, recomendando a pretendida Incorporação e deliberando, no caso do Conselho de Administração, pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora. Cópia das correspondentes atas constituem o Anexo V deste documento.

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

A Companhia contratou a MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, que será incorporado pela Incorporadora. A avaliação foi preparada com base no balanço patrimonial da Incorporada encerrado em 30/06/2025. O laudo de avaliação consta do Anexo II da Proposta da Administração.

**8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

A MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. declarou à Incorporadora que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária à realização de seus trabalhos.

**9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.**

Não aplicável.

**10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.**

As demonstrações financeiras, utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, foram levantadas com relação à data-base de 30/06/2025.

**11. Demonstrações financeiras *proforma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.**

Não aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que não haverá diluição na participação dos acionistas da Incorporadora em decorrência da incorporação.

**12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

- a. **Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência.**
- b. **Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.**

Não aplicáveis, em razão de que a Tégula é empresa 100% controlada pela Eternit, sendo que eventuais riscos envolvidos já foram assumidos pela Incorporadora.

Em relação ao último exercício, não houve alterações significativas e/ou relevantes nos principais riscos atrelados à Incorporadora, assim como no gerenciamento e/ou monitoramento dos mesmos. Os principais riscos a que a Incorporadora está exposta estão descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Eternit.

c. **Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.**

A Companhia e suas controladas (“Grupo”) têm como principal objeto social a industrialização e a comercialização de produtos para os segmentos de:

**Coberturas**

**Telhas de Fibrocimento:** completa linha de telhas de fibrocimento com produtos que atendem do projeto mais simples ao mais complexo, seja para obra residencial, comercial ou industrial. São telhas resistentes, duráveis, econômicas e fáceis de instalar. A produção de telhas de fibrocimento e suas peças complementares é realizada pelas unidades industriais da Eternit localizadas no Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste.

**Telhas de Concreto:** são produtos que unem estética à economia e facilidade de aplicação. As telhas de concreto podem ser usadas para imóveis residenciais, comerciais ou industriais. A Tégula é líder brasileira nesse segmento, com uma linha de mais de 30 produtos.

**Soluções Construtivas**

**Chapas Cimentícias:** são placas duráveis, muito utilizadas em diversas aplicações como: paredes, forros e fachadas na construção a seco, em sistemas como em *light steel frame* ou *light wood frame*, construção modular e convencional, sendo fornecidas em dimensões padrão de mercado e medidas especiais de acordo com a necessidade de cada projeto. Criadas para quem procura qualidade, rapidez e modernidade apresenta também uma linha de placas com superfície texturizada o que confere diferencial estético às diversas aplicações em que pode ser utilizada.

**Painel Wall:** ideal para a construção de pisos e paredes, o Painel Wall Eternit proporciona uma excelente resistência a cargas o que permite a construção de mezaninos, passarelas, fechamentos externos, isolamento acústico, entre outros. O produto é composto de miolo de madeira sarrafeada, contraplacado em ambas as faces por lâminas de madeira e, externamente, por placas cimentícias prensadas.

**Linha Pratic:** a Linha Pratic Eternit é a solução completa para tratar juntas invisíveis em chapas cimentícias. Garante a vedação e estanqueidade do conjunto, assim como regulariza a superfície e a prepara para receber diversos acabamentos e revestimentos em obras variadas.

**Eterplac Tapume:** solução ideal para fechamento de canteiros de obras, construções temporárias e abrigos provisórios. Prático e de fácil instalação, oferece excelente custo-benefício, além de ser resistente a impactos e intempéries e muito durável.

**Eterpiso Eternit:** é uma chapa cimentícia para piso ideal para quem busca rapidez, versatilidade e economia na construção de pisos. Fabricada com composição

específica e diferente das placas para paredes, oferece alta resistência, durabilidade e praticidade na instalação. Perfeita para construção modular e *light steel frame*.

**Eterplac Siding:** a Eterplac Siding é uma chapa cimentícia em formato de régua, comumente utilizada para o acabamento de paredes externas em construções de *light steel frame* e *light wood frame*, se destacando pela tecnologia de ponta e apelo estético. Garante praticidade de instalação e um excelente acabamento, sendo fornecida com diferentes texturas de superfície (wood e stone) e conferindo diferencial estético às aplicações.

### Acessórios

**Membrana Hidrófuga Eternit:** é uma barreira impermeável que protege as paredes externas das edificações contra a infiltração de ar e umidade e permite a saída do vapor d'água, garantindo a estanqueidade e a troca de ar entre os ambientes interno e externo do conjunto.

**Lã de Rocha:** A Lã de Rocha Eternit é ideal para melhorar o isolamento termoacústico na construção civil. Com painéis semirrígidos e aspecto fibroso, incombustível e com excelente desempenho. Com alta resistência à umidade, inércia química, fácil instalação e segurança, é a escolha perfeita para garantir performance térmica e acústica na construção.

**Eterfoil:** manta térmica de subcobertura aluminizada que funciona como barreira radiante, melhorando o desempenho térmico e a estanqueidade da cobertura. Pode ser aplicado em telhados cobertos com qualquer tipo de telha, não estando limitado apenas à linha de fibrocimento ou concreto.

### Mineradora

**Mineral Crisotila:** extraído pela mineradora SAMA, uma das três maiores mineradoras de crisotila do mundo, produto para fins exclusivos de exportação.

### Fibras Sintéticas

**Fibra de Polipropileno:** obtida a partir de multifilamentos produzidos com matérias primas poliméricas nobres e que tem grande utilização não somente na indústria do fibrocimento, mas em diversas aplicações como produção de concreto e argamassa com o objetivo de conferir características específicas a cada um desses produtos.

### Processo de fabricação das Telhas de Concreto:

1. Estoque de matéria prima: recebimento e armazenamento das matérias primas cimento, areia, água, aditivo, pigmento, verniz. O cimento é estocado em silos e big bags, a areia é armazenada em baias, os materiais líquidos ficam em reservatórios e os demais materiais sólidos sobre paletes.
2. Preparação de matéria prima (peneirar areias e pesar materiais)

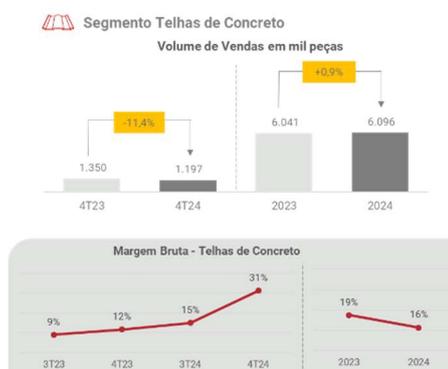
3. Misturador de materiais para formar o concreto: o sistema de pesagens requisita ordenadamente a alimentação dos materiais no misturador transformando os materiais em concreto.
4. Extrusão da telha e Corte da Telha: o concreto é alimentado na caixa de extrusão e após o corte, transforma o concreto compactado em telha úmida.
5. Aplicação de verniz
6. Câmara de Cura: a telha úmida é transportada para a câmara de cura ficando em ciclo controlado de temperatura e umidade por oito horas.
7. Desforma e Embalagem: a telha é desformada e embalada automaticamente.
8. Armazenagem da telha no pátio.

Adicionalmente, a água utilizada na limpeza dos equipamentos é armazenada, filtrada e retorna para o processo de fabricação de telha. Demais materiais de descartes provenientes da produção e manutenção são devidamente armazenados e destinados.

### Mercado

A Tégula se mantém líder no mercado brasileiro de telhas de concreto, possuindo um portfólio amplo com mais de 30 opções de telhas e complementos e, também, uma linha completa de soluções para telhados.

A capacidade produtiva atual é de 4,9 milhões de telhas por mês, 58,8 milhões de telhas por ano. Em 2024 o volume vendido foi de 6,05 milhões de peças de concreto, 0,44% superior em quando comparado ao ano de 2023. Este crescimento foi inferior ao setor da construção civil, que no Brasil cresceu 4,1%, de acordo com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC).



Fonte: Divulgação de Resultados 4T24 Eternit

Em relação à distribuição das vendas de telhas de concreto, a Tégula é líder em todos os mercados que atuam, porém, sendo mais competitivo nas regiões sudeste e sul.

### Distribuição das vendas de telhas de concreto por região – 2024

	2024
Sudeste	83%
Sul	6%
Centro-Oeste	7%
Nordeste	3%
Norte	1%

Fonte: Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)

#### **Principais Clientes:**

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, entre as empresas que geraram a receita da Companhia, a Pacaembu Construtora ultrapassou 10%, totalizando um faturamento de R\$ 3.981 mil, ou 17% da receita total da Companhia.

O segmento afetado Pacaembu Construtora é o de construção civil e engenharia, com foco em empreendimentos residenciais horizontais.

- d. **Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.**

A Incorporada tem como a Incorporadora como sua controladora direta, detentora de 100% (cem por cento) do seu capital social.

- e. **Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.**

<u>Acionista</u>	<u>Ações</u>	<u>Vlr. Subscrito</u>	<u>Vlr. Integralizado</u>
Eternit S.A	80.897.199	R\$ 80.897.199,00	R\$ 80.897.199,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.897.199</b>	<b>R\$ 80.897.199,00</b>	<b>R\$ 80.897.199,00</b>

13. **Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.**

Não haverá emissão de novas ações da Incorporadora como resultado da incorporação, e por consequência, não haverá qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle desta.

14. **Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.**

Não aplicável.

15. **Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para**

aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

**16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 06 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

**a. Sociedades envolvidas na operação**

**i. Operações de compra privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

**b. Operações de venda privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

**c. Operações de compra em mercados regulamentados**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

**d. Operações de venda em mercados regulamentados**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

**e. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**

- i. **Operações de compra privadas**
  - o preço médio
  - quantidade de ações envolvidas
  - valor mobiliário envolvido
  - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - demais condições relevantes

Não aplicável.

- ii. **Operações de venda privadas**
  - o preço médio
  - quantidade de ações envolvidas
  - valor mobiliário envolvido
  - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - demais condições relevantes

Não aplicável.

- iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**
  - o preço médio
  - quantidade de ações envolvidas
  - valor mobiliário envolvido
  - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - demais condições relevantes

Não aplicável.

- iv. **Operações de venda em mercados regulamentados**
  - o preço médio
  - quantidade de ações envolvidas
  - valor mobiliário envolvido
  - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - demais condições relevantes

Não aplicável.

17. **Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Não aplicável, por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

**ANEXO V**

**ATAS DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 (vinte e um) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00, na sede social da Eternit S.A. (“Companhia”), localizada em São Paulo (SP), na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, CEP 05423-040.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia, de forma presencial e por vídeo conferência.

**3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** A Reunião do Comitê de Auditoria contou com a presença da totalidade de seus membros, a saber: Marcelo Munhoz Auricchio (Coordenador), Fausto de Andrade Ribeiro, Rogério Pires Bretas e Eurico dos Reis Rodrigues Fróes. Observados o quórum e demais requisitos vigentes, a reunião foi declarada instalada pelo Sr. Coordenador.

**4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Munhoz Auricchio e secretariados pela Sra. Eleise Simone Carvalho Mattos, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**5. ORDEM DO DIA:** Manifestar-se sobre **(i)** a proposta de incorporação da subsidiária da Companhia, Tégula S/A (CNPJ/MF 02.014.622/0001-02), e respectivas filiais; **(ii)** a proposta de nomeação da empresa especializada pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula; **(iii)** a proposta de aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Tégula, a ser firmado pela administração da Companhia e da Tégula; e **(iv)** a convocação, pelo Conselho de Administração da Companhia, da Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da incorporação da Tégula.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da Ordem do Dia, decidiram os Srs. membros do Comitê de Auditoria da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, por recomendar a submissão, ao Conselho de Administração da Companhia, das seguintes propostas:

- (i). Em relação ao item (i) da Ordem do Dia: de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária, Tégula S/A, com sede em Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Ponte Alta, CEP 12952-820, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.014.622/0001-02, e respectivas filiais (“Tégula”), sem aumento do capital social da Companhia, com a consequente extinção desta subsidiária, conforme disposição do artigo 223 e seguintes da Lei Federal n.º 6.404/76 (“LSA”). A incorporação sob análise, se aprovada, será realizada pelo estabelecimento filial-espelho da Companhia, localizado em Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Galpão 3, Ponte Alta, CEP 12952-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03.
- (ii). Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia: de nomeação da empresa especializada MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, pavimento 22, parte, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, para atuar como responsável pela elaboração, proposição e apresentação do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula, a ser incorporada pela Companhia.
- (iii). Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia: de aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Tégula, a ser firmado pela administração da Companhia e da Tégula, assim como de todos os atos subsequentes e necessários à efetivação desta incorporação, incluindo, mas não se limitando, à regularização da situação cadastral da Companhia e da Tégula perante os órgãos competentes, no que aplicável.

- (iv). Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia: de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da incorporação da Tégula, nos termos e condições acima estabelecidos.

Por fim, declararam os Srs. membros do Comitê de Auditoria da Companhia terem recebido todos os documentos e informações necessárias para as análises e deliberações acima realizadas.

**7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** O Sr. Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Reunião haviam sido devidamente observados. Em seguida, o Sr. Presidente indagou se alguém desejaria apresentar qualquer manifestação adicional e, diante da ausência de novas manifestações, declarou suspensa a Reunião e os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em sua forma sumária, contendo apenas as deliberações tomadas, conforme dispõe, de maneira análoga, o artigo 130, §§ 1º e 2º da LSA, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada digitalmente pela mesa e pelos Srs. membros presentes, por meio da plataforma AtlasSign®, acatando como válida a comprovação de autoria e integridade deste instrumento, ainda que utilizados certificados não emitidos no padrão ICP-Brasil. Por fim, o Sr. Presidente e a Sra. Secretária certificaram a presença da totalidade dos Srs. membros do Comitê de Auditoria nesta Reunião: (i) Marcelo Munhoz Auricchio (Coordenador); (ii) Fausto de Andrade Ribeiro; (iii) Rogério Pires Bretas; e (iv) Eurico dos Reis Rodrigues Fróes.

São Paulo (SP), 21 de julho de 2025.

**MARCELO MUNHOZ AURICCHIO**

*Presidente da Mesa e Coordenador do Comitê de Auditoria*

**ELEISE SIMONE CARVALHO MATTOS**

*Secretária da Mesa*

**FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO**

*Membro do Comitê de Auditoria*

**ROGÉRIO PIRES BRETAS**

*Membro do Comitê de Auditoria*

**EURICO DOS REIS RODRIGUES FRÓES**

*Membro do Comitê de Auditoria*

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h00, na sede social da Eternit S.A. (“Companhia”), localizada em São Paulo (SP), na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, CEP 05423-040.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração, de forma presencial e por vídeo conferência.

**3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** A Reunião do Conselho de Administração contou com a presença da totalidade de seus membros, a saber: Sr. Fausto de Andrade Ribeiro, Sra. Erika da Silva Lopes, Sr. Marcelo Munhoz Auricchio e Sr. Richard Doern. Observados o quórum e demais requisitos vigentes, a reunião foi declarada instalada pelo Sr. Presidente do Conselho.

**4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fausto de Andrade Ribeiro e secretariados pela Sra. Eloahna Barbara Azevedo Sá Freire, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a proposta de incorporação da subsidiária da Companhia, Tégula S/A (CNPJ/MF 02.014.622/0001-02) e respectivas filiais; **(ii)** a proposta de nomeação da empresa especializada pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula S/A; **(iii)** a proposta de aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Tégula, a ser firmado pela administração da Companhia e da Tégula S/A; e **(iv)** a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da incorporação da Tégula S/A.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da Ordem do Dia, decidiram os Srs. membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- (v). Em relação ao item (i) da Ordem do Dia: por recomendar a incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária, Tégula S/A, com sede em Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Ponte Alta, CEP 12953-162, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.014.622/0001-02, e respectivas filiais (“Tégula”), sem aumento do capital social da Companhia, com a consequente extinção desta subsidiária, conforme disposição do artigo 223 e seguintes da Lei Federal n.º 6.404/76 (“LSA”). A incorporação sob análise, se aprovada, será realizada pelo estabelecimento filial-espelho da Companhia, localizado em Atibaia (SP), na Avenida Tégula, 333, Galpão 3, Ponte Alta, CEP 12952-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03.
- (vi). Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia: por aprovar a nomeação da empresa especializada MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, pavimento 22, parte, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, para atuar como responsável pela elaboração, proposição e apresentação do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula, a ser incorporada pela Companhia.
- (vii). Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia: por recomendar a aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Tégula, a ser firmado pela administração da Companhia e da Tégula, assim como de todos os atos subsequentes e necessários à efetivação da incorporação, incluindo, mas não se limitando, à regularização da situação cadastral da Companhia e da Tégula perante os órgãos competentes, no que aplicável.

(viii). Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia: por convocar a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para apreciação da incorporação da Tégula, nos termos e condições acima estabelecidos, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025, às 11h00, de forma exclusivamente virtual.

Por fim, declararam os Srs. membros do Conselho de Administração da Companhia terem recebido todos os documentos e informações necessárias para as análises e deliberações acima realizadas.

**7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** O Sr. Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Reunião haviam sido devidamente observados. Em seguida, o Sr. Presidente indagou se alguém desejaria apresentar qualquer manifestação adicional e, diante da ausência de novas manifestações, declarou suspensa a Reunião e os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em sua forma sumária, contendo apenas as deliberações tomadas, conforme dispõe, de maneira análoga, o artigo 130, §§ 1º e 2º da LSA, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada digitalmente pela mesa e pelos Srs. membros presentes, por meio da plataforma AtlasSign®, acatando como válida a comprovação de autoria e integridade deste instrumento, ainda que utilizados certificados não emitidos no padrão ICP-Brasil. Por fim, o Sr. Presidente e a Sra. Secretária certificaram a presença da totalidade dos Srs. membros do Conselho de Administração nesta Reunião: (i) Sr. Fausto de Andrade Ribeiro (Presidente do Conselho), (ii) Sra. Erika da Silva Lopes, (iii) Sr. Marcelo Munhoz Auricchio e (iv) Sr. Richard Doern.

São Paulo (SP), 29 de julho de 2025.

**FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO**

*Presidente da Mesa e do Conselho de Administração*

**ELOAHNA BARBARA AZEVEDO SÁ FREIRE**

*Secretária da Mesa*

**ERIKA DA SILVA LOPES**

*Membro do Conselho de Administração*

**MARCELO MUNHOZ AURICCHIO**

*Membro do Conselho de Administração*

**RICHARD DOERN**

*Membro do Conselho de Administração*

## ANEXO VI

### **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

#### Orientações de preenchimento

O boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22 e alterações.

Neste caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o Nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoal física (CPF), além de um endereço eletrônico de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:

- i. Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;
- ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas;
- iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente deverá(ão) assinar o boletim na última página;
- iv. Não serão exigidos reconhecimento de firma, desde que a assinatura do documento apresentado, coincida com a assinatura aposta no boletim; e
- v. Nos casos de estrangeiros, será aceito o respectivo RNE ou passaporte com a mesma assinatura do boletim, não sendo necessário a tradução juramentada de procuração enviadas nos idiomas Espanhol e Inglês.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

- i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou
- ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

Exercício de voto a distância por meio do custodiante.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo subcustodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da realização da assembleia.

A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 (três) dias úteis do recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até 4 (quatro) dias antes da realização da assembleia.

Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela companhia pelo menos com um mês antes da data da realização da assembleia e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.

Vale ressaltar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.

Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Eternit

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores e aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.

- i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;
- ii. Cópia simples dos seguintes documentos:
  - a. Pessoas físicas:
    - Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”);
    - No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração acompanhada dos requisitos contidos no item anterior.
  - b. Pessoas jurídicas:
    - Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
    - CNPJ; e
    - Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).
  - c. Para fundos de investimento:
    - Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
    - Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
    - e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Resolução CVM nº 81/22 e respectivas alterações.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na sede da Companhia em até 4 (quatro) dias antes da realização da Assembleia, na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-040 ou por meio do e-mail: [ri@eternit.com.br](mailto:ri@eternit.com.br), aos cuidados da Diretora de Relações com Investidores, Sra. Carisa Santos Portela Cristal.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato.

Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais: Adicionalmente às opções anteriores, o acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.italu.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.